Projeto de Emenda Modificativa Aditiva nº 6/2021 ao Projeto de lei nº 64/2021

Modifica e adita o art. 3º do PL 64/2021 que dispõe sobre a doação de bens inservíveis do Patrimônio Publico Municipal de Mariana e dá outras providências"

Emenda Modificativa Aditiva:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

OS Vereadores

que esta subscrevem regimentalmente amparado apresentou à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete a mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Modificativa Aditiva entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 64/2021 alterando seu art. 3º que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação que apresente modificando e aditando o "caput" do art. 3º que assará a vigorar com a nova redação como aqui se menciona, permanecendo os demais inalterados:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 3º do referido PL:

> **Art. 3º. (*nova redação*)** o Poder Executivo Municipal fica responsável pela nomeação de uma comissão de Avaliação de Bens Inservíveis composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais, informando a Câmara de Vereadores, ***mensalmente*** os bens e a quantidade de inservíveis a serem doados.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 24 de março de 2021.

Vereadores;

MARCELO MONTEIRO MACEDO

Projeto de Emenda Modificativa Aditiva nº ...../2021 ao Projeto de lei nº 64/2021

Modifica e adita o art. 3º do PL 64/2021 que dispõe sobre a doação de bens inservíveis do Patrimônio Publico Municipal de Mariana e dá outras providências"

Emenda Modificativa Aditiva:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

OS Vereadores

que esta subscrevem regimentalmente amparado apresentou à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete a mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Modificativa Aditiva entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 64/2021 alterando seu art. 3º que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação que apresente modificando e aditando o "caput" do art. 3º que assará a vigorar com a nova redação como aqui se menciona, permanecendo os demais inalterados:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 3º do referido PL:

> **Art. 3º. (*nova redação*)** o Poder Executivo Municipal fica responsável pela nomeação de uma comissão de Avaliação de Bens Inservíveis composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais, informando a Câmara de Vereadores, ***mensalmente*** os bens e a quantidade de inservíveis a serem doados.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 24 de março de 2021.

Vereadores;

MARCELO MONTEIRO MACEDO